



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 02/DOPM/2022

Assunto: Subdelegação de competências no Senhor Chefe da Divisão de Estudos e Projetos - DEP

Pelo Despacho n.º 06/GAV/2022, de 19 de outubro, o Senhor Vereador, Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira, subdelegou-me, com possibilidade de subdelegação, competências para superintender nas áreas cometidas ao Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade – DOPM:

Da Divisão de Estudos e Projetos

Por sua vez, o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego no senhor Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, **Miguel Ângelo Lopes Barroso Leitão Vidal**, competências nas áreas de atuação da sua Unidade Orgânica, para:

1. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto à sua Unidade Orgânica;
2. Gerir os recursos humanos afetos à sua unidade orgânica, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem na sua unidade orgânica;
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
5. Assinatura da correspondência, ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória subdelegada;

O senhor Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nele ficam subdelegadas.

O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

Publique-se o presente despacho de acordo com o disposto no artigo 159º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7/1.

Valongo, 19 de outubro de 2022

A Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade,



(Paula Cristina Pereira Marques)